

Política de Investimentos 2020



Sob Intervenção

Sumário

1. Introdução	3
2. Plano de benefícios	3
3. Alocação de recursos e os limites por segmento de aplicação.....	4
3.1. Renda Fixa	4
3.2. Renda Variável	5
3.3. Investimentos Estruturados.....	5
3.4. Investimentos no Exterior.....	5
3.5. Imobiliário	5
3.6. Operações com Participantes	6
3.7. Limites por segmento de aplicação	7
4. Indicadores Macroeconômicos Esperados	8
5. Derivativos.....	8
6. Metas de Rentabilidade por Segmento.....	9
7. Apreçamento de Ativos Financeiros.....	11
8. Controles Internos, Avaliação de Risco e Conflitos de Interesses.....	11
8.1. Controles Internos.....	11
8.2. Avaliação e Monitoramento de Riscos.....	12
8.2.1. Risco de Mercado	12
8.2.2. Risco de Crédito.....	13
8.2.3. Risco de Liquidez	14
8.2.4. Risco Legal	16
8.2.5. Risco Operacional.....	16
8.2.6. Risco Sistêmico	17
8.3. Conflitos de Interesse.....	17
9. Limites de Alocação e Concentração por Emissor.....	18
9.1. Limites de Alocação por Emissor	18
9.2. Limites de Concentração por Emissor ou por Investimento.....	18
10. Observação dos Princípios Socioambientais.....	19
11. Governança e Transparência.....	19

1. Introdução

A Política de Investimentos 2020 estabelece os princípios e as diretrizes que devem reger os investimentos dos recursos confiados ao PORTUS, com vistas a promover segurança, liquidez, solvência e rentabilidade desses recursos e transparência das ações relacionadas à sua gestão.

Os parâmetros estabelecidos nesta política estão fundamentados na legislação pertinente, sobretudo na Resolução CMN nº 4.661/2018, que estabelece as diretrizes de aplicação dos recursos garantidores das Entidades Fechadas de Previdência Complementar. Caso haja mudanças na legislação, esta política deve se adequar à nova regulamentação. A entidade poderá deixar de monitorar, da mesma forma, limites e restrições obrigatórios que eventualmente venham a ser revogados pela legislação aplicável.

As diretrizes aqui definidas entram em vigor em 1º de janeiro de 2020 e procuram contemplar os itens previstos no Capítulo IV, “Da Política de Investimentos”, da Resolução CMN nº 4.661/2018. Elas devem ser observadas por todos os agentes, internos ou externos à Entidade, que participam do processo de análise, de assessoria ou de decisão sobre a aplicação e a avaliação dos recursos do plano, diretamente ou por meio de pessoa jurídica contratada.

Esta Política cumpre ainda o fundamental objetivo de dar transparência à gestão dos investimentos confiados à Entidade a todas as partes interessadas, sobretudo aos participantes, aos assistidos e às patrocinadoras do Plano de Benefício.

2. Plano de benefícios

Esta Política apresenta as diretrizes para a aplicação dos recursos garantidores do Plano de Benefício PORTUS 1 – PBP1. Os tópicos a seguir mostram as suas principais características:

- Tipo: Benefício Definido (BD)
- CNPB: 1978000529
- Meta Atuarial: INPC + 4,81% a.a.
- Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado (AETQ): Luis Gustavo da Cunha Barbosa.

- Administrador Responsável pela Gestão de Riscos: Luis Gustavo da Cunha Barbosa.
- Administrador Responsável pelo Plano de Benefícios (ARPB): Luis Gustavo da Cunha Barbosa.

3. Alocação de recursos e os limites por segmento de aplicação

Na tabela a seguir, é exibida a alocação-objetivo e os limites de aplicação em cada um dos segmentos definidos pela Resolução CMN nº 4.661/18. Ressalta-se que não estão previstas nesta política de investimentos operações realizadas em ativos financeiros ligados aos grupos econômicos das patrocinadoras.

Essa alocação foi definida de forma a privilegiar a liquidez do PBP1, tendo em vista o fluxo previdenciário deficitário, prejudicado pela insuficiência das contribuições recebidas, em relação às necessidades do passivo do Plano.

Está em curso um processo de equacionamento do PBP1, que teve novo plano de custeio aprovado pelas instâncias competentes, mas cuja implantação está sustada por decisão judicial. Até que tais decisões judiciais sejam cassadas, o PORTUS continuará a praticar o plano de custeio anterior, vigente desde o ano 2001.

Qualquer nova alteração no plano de custeio ou definição judicial sobre a aplicação do novo plano motivará a reavaliação desta Política de Investimentos, visto que a necessidade de liquidez do Plano deverá diminuir e proporcionará a oportunidade de alongar o prazo das aplicações financeiras, o que tenderá a elevar a rentabilidade geral dos recursos.

3.1. Renda Fixa

No segmento de renda fixa, o Instituto priorizará novas aplicações em fundos de renda fixa com curto ou nenhum período de carência para resgate. Aplicações em fundos com liquidez superior a D+0 poderão ocorrer, desde que a relação risco/retorno e o volume justifiquem a operação. Esse cuidado é necessário tendo em vista a necessidade constante de utilização dos recursos investidos para pagamentos das folhas de suplementares e de benefícios, não havendo possibilidade de espera na maturação de investimentos de médio ou longo prazos, visto que o estoque de ativos é insuficiente para comportar tal maturação.

3.2. Renda Variável

Seguindo a linha da necessidade de liquidez, operações de vendas de ações serão realizadas no sentido de aumentar a parcela em fundos de renda fixa de liquidez imediata, visando suportar o deficitário fluxo de caixa do Plano PBP1. Além das operações de venda de ações, poderemos efetuar operações de vendas de opções de compra (*call*), conjugadas ou não com compras de opções de venda (*put*), todas 100% lastreadas pelas ações objeto, no sentido de realizar receitas adicionais e/ou vender as ações a futuro por preços mais elevados do que no momento das operações. Manteremos ainda, a estratégia de alugar as ações da carteira que não tenham perspectivas de movimentações para venda ou de operações com opções.

PROCESSO DE ALIENAÇÃO DAS AÇÕES

Serão vendidas, preferencialmente, ações que já tenham recuperado o prejuízo acumulado de períodos anteriores, ou seja, que já estejam em situação de lucratividade.

3.3. Investimentos Estruturados

No segmento de estruturados, não serão realizados, através da carteira própria, novos investimentos. No entanto, caso os fundos investidos possuam parcela residual de tais ativos, serão admitidos no limite máximo constante no item 9 deste documento.

3.4. Investimentos no Exterior

Tendo em vista a situação de insuficiência patrimonial e de fluxo de caixa pelo qual o PBP1 está passando, não estão previstos investimentos no exterior, tendo em vista a sua característica de longo prazo e risco cambial.

3.5. Imobiliário

O atual desenquadramento no segmento imobiliário tem se agravado de maneira passiva, em função da descapitalização patrimonial e do não recebimento das dívidas das patrocinadoras. A partir da Resolução CMN nº 4.661/18, as entidades de previdência complementar terão 12 (doze) anos para o enquadramento, podendo alienar os ativos ou convertê-los em quotas de fundos imobiliários ou outros ativos financeiros com lastro imobiliário. Como tal medida impactaria nos custos do PBP1, por meio do pagamento de impostos de transmissão, de remuneração a

gestores, entre outros custos, analisaremos ao longo dos próximos anos as medidas a serem adotadas para a adequação à resolução.

PROCESSO DE ALIENAÇÃO DOS IMÓVEIS

O PORTUS deu início ao processo prospectivo de propostas para compra de parte da carteira imobiliária do Instituto, visando melhorar a liquidez do patrimônio do plano PBP1. O processo para alienação foi encaminhado ao órgão fiscalizador, a PREVIC, com aprovação da venda parcial da carteira de imóveis. A alienação realizar-se-á, preferencialmente, por meio de um modelo que contemple uma oferta pública dos ativos, tendo como parâmetro mínimo os valores avaliados por empresa especializada. Na ausência de propostas por meio de oferta pública, serão ofertados os imóveis para negociação por intermédio de renomadas corretoras no mercado imobiliário, sem exclusividade de negociação.

3.6. Operações com Participantes

Não existem recursos disponíveis para este segmento, tendo em vista a situação deficitária do fluxo de caixa do PBP1. O saldo neste segmento é residual de operações feitas no passado e representa percentual ínfimo do patrimônio do plano.

3.7. Limites por segmento de aplicação

Tipo de Investimento	Res. CMN nº 4.661/18	Polinv		
		Limite inferior	Alocação Ojetivo	Limite superior
Renda Fixa	100%	20%	40%	100%
Títulos da dívida pública (TDP)	100%	20%	20%	100%
ETF lastreado em TDP		0%	0%	5%
Ativos financeiros de instituições financeiras bancárias	80%	0%	15%	25%
Ativos financeiros de emissão de sociedade por ações de capital aberto		0%	4%	7%
ETF Renda Fixa (Crédito privado + TDP)		0%	0%	3%
Títulos das dívidas públicas estaduais e municipais;	20%	0%	0%	3%
Obrigações de organismos multilaterais emitidas no País;		0%	0%	3%
Ativos financeiros de instituições financeiras não bancárias e de cooperativas de crédito		0%	0%	3%
Debêntures de sociedade por ações de capital fechado nos termos da Lei 12.431/11;		0%	0%	3%
FIDC e FICFIDC, cédulas de crédito bancário (CCB) e CCCB; e		0%	1%	3%
Cédulas de produto rural (CPR), CDCA, CRA e <i>Warrant Agropecuário (WA)</i>		0%	0%	3%
Renda Variável	70%	0%	33%	40%
Ações e outros valores mobiliários de sociedade de capital aberto relacionada em segmento especial.	70%	0%	30%	40%
Ações e outros valores mobiliários de sociedade de capital aberto não relacionada em segmento especial.	50%	0%	3%	5%
<i>Brazilian Depository Receipts – BDR</i> classificados como nível II e III	10%	0%	0%	1%
Ouro Físico	3%	0%	0%	1%
Estruturado	20%	0%	0%	5%
Fundo de Investimento em Participações (FIP)	15%	0%	0%	2%
Fundo de Investimento Mutimercado (FIM) e FICFIM		0%	0%	1%
FI classificados como “Ações – Mercado de Acesso”		0%	0%	1%
Certificado de Operações Estruturadas (COE)	10%	0%	0%	1%
Imobiliário	20%	0%	27%	40%
FII e FICFII;	20%	0%	0%	30%
certificados de recebíveis imobiliários (CRI);		0%	0%	1%
cédulas de crédito imobiliário (CCI).		0%	0%	1%
estoque de imóveis e terrenos***	-	0%	27%	35%
Operações com participantes	15%	0%	0%	1%
empréstimos aos seus participantes e assistidos	15%	0%	0%	1%
financiamentos aos seus participantes e assistidos		0%	0%	1%
Exterior	10%	0%	0%	1%
FI e FICFI classificados como “Renda Fixa – Dívida Externa”	10%	0%	0%	1%
cotas de fundos de índice do exterior admitidas à negociação em bolsa de valores do Brasil		0%	0%	1%
FI constituídos no Brasil como “Investimento no Exterior”		0%	0%	1%
<i>Brazilian Depository Receipts - BDR - nível I</i> e fundos da classe “Ações – BDR Nível I”		0%	0%	1%

4. Indicadores Macroeconômicos Esperados

A alocação objetivo foi definida considerando, por um lado, o cenário macroeconômico e as expectativas de mercado vigentes quando da elaboração desta Política de Investimentos, e por outro, a necessidade de liquidez e o fluxo de caixa projetado para o PORTUS. Os percentuais de alocação objetivo foram definidos assumindo a hipótese de que todos os recursos aportados e resgatados serão movimentados por meio dos Fundos de Investimento e/ou títulos da carteira própria.

É importante frisar que as mudanças no cenário macroeconômico e as condições financeiras do PORTUS ao longo do ano poderão alterar os alvos de alocação dos recursos explicitados acima. Quanto ao cenário macroeconômico, foram adotadas as seguintes premissas divulgadas pelo mercado, por meio do Boletim Focus:

Expectativas de Mercado	2019	2020	2021	2022
IPCA (%)	3,86	3,60	3,75	3,50
INPC (%)	3,85	3,70	3,55	3,48
IGP- M (%)	6,03	4,17	4,00	3,78
PIB (% do crescimento)	1,12	2,25	2,50	2,50
Taxa de Câmbio - fim de período (R\$/US\$)	4,15	4,10	4,00	4,02
Meta taxa Selic - fim de período (% a.a.)	-	4,50	6,13	6,50
Preços Administrados (%)	5,11	4,00	4,00	3,75
Produção Industrial (%)	-0,71	2,02	2,50	2,50
Conta Corrente (US\$ Bilhões)	-47,50	-51,00	-51,80	-53,00
Balança Comercial (US\$ Bilhões)	43,00	38,45	40,00	41,00
Investimento Direto no País (US\$ Bilhões)	75,55	80,00	83,20	81,40
Dívida Líquida do Setor Público (% do PIB)	56,10	58,00	59,20	60,00
Resultado Primário (% do PIB)	-1,10	-1,10	-0,60	-0,21
Resultado Nominal (% do PIB)	-6,10	-5,60	-5,35	-5,35

Focus – BCB. 16/12/2019

5. Derivativos

Se realizadas na carteira própria, as operações com derivativos terão somente o objetivo de proteção dos ativos, respeitando os limites da legislação aplicável. Para atingir tal objetivo, poderão ser feitas operações no mercado de opções de compra ou de venda, conforme descrito

no item 3.2 desta POLINV. Não estão previstas operações no mercado de índices da BM&F na carteira própria.

6. Metas de Rentabilidade por Segmento

As metas de rentabilidade listadas abaixo refletem as expectativas de rentabilidade ao longo do ano dos investimentos mantidos em cada um dos segmentos. Para que o PORTUS consiga superar a meta atuarial, dependerá primordialmente da sua carteira própria histórica de Renda Variável, uma vez que a dificuldade de fluxo de caixa do Instituto dificulta a aplicação em ativos mais atrativos nos demais segmentos, mas com restrições de liquidez para a realidade da Entidade.

SEGMENTO	META DE RENTABILIDADE
PBP1	INPC + 4,81% a.a.
Renda Fixa	102% do CDI
Renda Variável	Superar o Ibovespa
Imóveis	INPC + 1,50% a.a.
Operações com Participantes	0%
Investimentos Estruturados	CDI

Não esperamos realizar operações com participantes ou operações em investimentos estruturados em 2020, tendo em vista a situação de desequilíbrio do fluxo de caixa do PORTUS. Os saldos nesses segmentos de ativos referem-se a parcela residual de investimentos antigos, pouco representativos no total dos recursos e sem perspectiva de resgate imediato devido a ações judiciais em curso.

Renda Fixa: A rentabilidade foi projetada com base nas taxas de remuneração dos fundos de renda fixa referenciados ao CDI, sendo as principais opções disponíveis dadas à restrição de liquidez do Instituto. Temos ciência de que as aplicações com liquidez imediata atualmente não superam a meta atuarial. No entanto, diante da situação restritiva do fluxo de caixa do PORTUS, não temos outras opções na renda fixa que atenda às necessidades do Instituto sem perda de liquidez ou elevação do risco no curto prazo.

Renda Variável: A meta de rentabilidade esperada para o segmento de renda variável está otimista, em linha com as perspectivas positivas dos agentes do mercado financeiro para as ações brasileiras. Caso a rentabilidade positiva seja superior à meta atuarial, terá auxiliado a compensar

o desempenho insuficiente da renda fixa e do segmento imobiliário, levando o conjunto dos investimentos a superar a meta atuarial.

Imóveis: A rentabilidade desse segmento ainda deverá ser prejudicada pelo atual momento no setor imobiliário, que apresenta lenta recuperação. Temos expectativa de alguma melhora para o próximo ano, porém ainda insuficiente para que o segmento supere a meta atuarial. Estamos envidando todos os esforços para locar os imóveis que permanecem vagos e para manter as locações existentes. Há também planejamento para a venda de parte da carteira imobiliária, melhorando a liquidez e a rentabilidade do plano PBP1 em caso de sucesso.

Operações com participantes: Não temos a expectativa de novas alocações neste segmento. O saldo atual é apenas residual, sem nenhuma representatividade.

Investimentos estruturados: O PORTUS possui apenas um investimento residual num fundo imobiliário realizado na década de 1990. Não existe perspectiva de novos investimentos neste segmento. Dessa forma, a rentabilidade projetada para segmento decorre da variação da quota que tem sido observada nesse fundo imobiliário. O percentual desse fundo nos investimentos totais alcança aproximadamente 0,09%.

RENTABILIDADE POR SEGMENTO:

No quadro abaixo, apresentamos a rentabilidade nominal por segmento dos últimos cinco exercícios, sendo que em 2019 utilizamos a dos últimos 12 meses acumulados até outubro.

PLANO / SEGMENTO	2014	2015	2016	2017	2018	2019*
Plano PBP1	5,68%	4,35%	30,67%	13,43%	11,78%	7,01%
Renda Fixa**	13,16%	11,90%	16,04%	10,55%	7,10%	8,69%
Renda Variável	-24,88%	-10,74%	92,64%	35,11%	28,72%	4,86%
Imóveis	24,50%	7,07%	24,49%	5,53%	4,07%	3,95%
Operações com Participantes	9,85%	-	-	-	-	-
Investimentos Estruturados	8,08%	6,08%	-9,02%	-9,02%	5,82%	-0,71%
Investimentos no Exterior	-	-	-	-	-	-

Obs.: *Rentabilidade acumulada em 12 meses até out/18.

**Resultado do saldo consolidado.

7. Apreçamento de Ativos Financeiros

Os títulos e valores mobiliários integrantes das carteiras e fundos de investimentos, exclusivos ou não, nos quais o plano aplica recursos são na maior parte marcados a valor de mercado, de acordo com os critérios recomendados pela CVM e pela ANBIMA e preconizados na CGPC nº 04, de 30 de janeiro de 2002.

Isso não exclui a possibilidade, porém, de o plano contabilizar os títulos da carteira própria que pretende carregar até o vencimento pela taxa do papel, método chamado de marcação na curva.

O método e as fontes de referência adotadas para apreçamento dos ativos são os mesmos estabelecidos para entidades fechadas de previdência privada e estão disponíveis nos Manuais de Marcação a Mercado da instituição que realiza a controladoria e custódia do PORTUS, atualmente o Bradesco Custódia.

8. Controles Internos, Avaliação de Risco e Conflitos de Interesses

Em linha com o que estabelece o Capítulo II, “Dos Controles Internos, da Avaliação de Risco e do Conflito de Interesse”, da Resolução CMN nº 4.661/18, este tópico estabelece quais serão os critérios, parâmetros e limites de gestão de risco dos investimentos.

8.1. Controles Internos

O PORTUS, através de sua Coordenadoria de Controles Internos e Investimentos, adotará regras, procedimentos e controles internos, registrados em manual próprio, que garantam a observância dos limites, requisitos e demais disposições estabelecidas nesta Resolução. Nesse Manual de Controles Internos estarão definidos a separação de responsabilidades e objetivos associados aos mandatos de todos os agentes que participem do processo de análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisão sobre a aplicação dos recursos dos planos da entidade, inclusive com a definição das alçadas de decisão de cada instância. Serão mantidos registros, por meio digital, de todos os documentos que suportem a tomada de decisão na aplicação dos recursos dos planos, quando se tratar de gestão própria, de fundo de investimento exclusivo ou de aplicação na qual a EFPC tenha poder decisório sobre a sua realização.

O administrador estatutário tecnicamente qualificado (AETQ), como principal responsável pela gestão, alocação, supervisão e acompanhamento dos recursos garantidores de seus planos e pela prestação de informações relativas à aplicação desses recursos, nos termos dos §§ 5º e 6º do art. 35 da Lei Complementar nº 109, de 2001, será o Interventor, já nominado no item 2 deste documento. Tendo em vista o pequeno porte da entidade, não será designado administrador ou comitê responsável pela gestão de riscos, cabendo ao Interventor essa responsabilidade.

8.2. Avaliação e Monitoramento de Riscos

Segundo o Art. 10 da Resolução CMN nº 4.661/18, as entidades devem acompanhar e gerenciar o risco e o retorno esperado dos investimentos diretos e indiretos.

Os procedimentos descritos a seguir buscam estabelecer regras que permitam identificar, avaliar, controlar e monitorar os diversos riscos aos quais os recursos do plano estão expostos, entre eles os riscos de mercado, de crédito, de liquidez, legal, operacional e sistêmico.

8.2.1. Risco de Mercado

No caso dos riscos de mercado, a consultoria de risco contratada é que será responsável pelo controle, disponibilizando ao PORTUS seus relatórios, onde constam, entre outros parâmetros, o acompanhamento do risco de mercado através do Value-at-Risk (VaR).

Com relação aos novos investimentos, estes, quando ocorrerem, serão precedidos de análise que inclua: avaliação das suas garantias reais ou fidejussórias, a relação dos riscos versus retorno esperado, além dos aspectos relacionados à sustentabilidade econômica, ambiental, social e de governança corporativa.

Não serão executadas na carteira própria, operações com derivativos com o objetivo de alavancagem. Eventuais operações com derivativos com esse perfil, se ocorrerem, serão de forma passiva, através da eventual participação em Fundos de Investimentos institucionais abertos, de forma que o controle da exposição nesses instrumentos deverá ser realizado pelos gestores dos respectivos fundos, os quais deverão considerar o que determina a legislação, sendo que, internamente, com a assessoria da consultoria de risco do PORTUS (Aditus), será feito o monitoramento das eventuais operações.

8.2.2. Risco de Crédito

O risco de crédito dos investimentos do plano será avaliado com base em estudos e análises produzidos pela própria Entidade ou contratados junto a prestadores de serviço. Além disso, a Entidade utilizará para essa avaliação os ratings atribuídos por 03 agências classificadoras de risco de crédito de padrões internacionais e atuantes no Brasil, apresentadas na tabela a seguir. Os ativos serão enquadrados em duas categorias:

- Grau de investimento;
- Grau especulativo.

Para checagem do enquadramento, os títulos privados devem, a princípio, ser separados de acordo com suas características. Posteriormente, é preciso verificar se o papel possui rating em pelo menos uma das agências elegíveis e se a nota é, de acordo com a escala da agência, igual ou superior à classificação mínima de grau de investimento apresentada abaixo:

S&P		Fitch		Moody's		Classificação
Longo Prazo	Curto Prazo	Longo Prazo	Curto Prazo	Longo Prazo	Curto Prazo	
AAA		AAA		Aaa		Prime
AA+	A-1+	AA+	F1+	Aa1	P-1	Grau elevado
AA		AA		Aa2		
AA-		AA-		Aa3		
A+	A-1	A+	F1	A1	P-2	Grau médio elevado
A		A		A2		
A-		A-		A3		
BBB+	A-2	BBB+	F2	Baa1	P-3	Grau médio baixo
BBB		BBB		Baa2		
BBB-		BBB-		Baa3		
BB+	B	BB+	B	Ba1	Not Prime	Grau de não investimento/ especulativo
BB		BB		Ba2		
BB-		BB-		Ba3		
B+	B	B+	B	B1	Not Prime	Altamente especulativo
B+		B+		B2		
B-		B-		B3		
CCC+	C	CCC	C	Caa1	Not Prime	Risco Substancial
CCC				Caa2		Extremamente especulativo
CCC-				Caa3		Em moratória com uma pequena expectativa de recuperação
CC	C	CCC	C	Ca	Not Prime	Em moratória
C				C		
D	/	DDD DD e D	/	/	Not Prime	Em moratória

São elegíveis investimentos que possuírem ratings enquadrados na categoria grau de investimento conforme tabela anterior, desde que observadas as seguintes condições:

- No caso de emissões de instituições financeiras, para fins de enquadramento, a avaliação deve considerar o rating do emissor; nos demais casos consideram-se o rating da emissão;

- Os títulos que não possuem rating pelas agências elegíveis (ou que tenham classificação inferior às que constam na tabela) devem ser enquadrados na categoria grau especulativo e somente serão permitidos em carteira se já estiverem presentes anteriormente à aprovação desta Política de Investimentos; forem adquiridos com o grau de investimento, mas sofrerem rebaixamento e o PORTUS decidir pela manutenção até o vencimento; ou comprado por meio de fundos abertos.
- Caso duas agências elegíveis classifiquem o mesmo papel/ativo, será considerado, para fins de enquadramento, o pior rating;
- O enquadramento dos títulos será feito com base no rating vigente na data da verificação da aderência das aplicações à Política de Investimentos.

O controle da exposição a crédito privado é feito através do percentual de recursos alocados em títulos privados, considerada a categoria de risco dos papéis para os ativos inclusos através de Fundos de Investimento, porém fica vedada a aquisição de ativos de grau especulativo diretamente na carteira, independente do seu percentual. O controle do risco de crédito deve ser feito de acordo com os seguintes limites:

CATEGORIA DE RISCO	LIMITE
Grau de investimento	70%
Grau especulativo	5%

8.2.3. Risco de Liquidez

Quanto ao risco de liquidez, o mesmo pode ser dividido em duas classes:

- indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações;
- redução da demanda de mercado.

A seguir, detalharemos as características destes riscos e a forma como eles serão geridos.

A gestão do risco de indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações depende do planejamento estratégico dos investimentos do plano. A aquisição de títulos ou valores mobiliários com prazo ou fluxos incompatíveis com as necessidades do plano pode gerar um descasamento.

O controle desse risco é feito por meio da elaboração de macro alocação de ativos que projeta, com base nas características do passivo e em dados específicos, o fluxo de caixa do plano para os próximos anos e recomenda uma carteira de ativos adequada para atender a essas demandas futuras. Em razão do déficit atuarial presente no plano PBP1, as aplicações são sempre feitas em fundos com liquidez até D+5.

A segunda classe de risco de liquidez pode ser entendida como a possibilidade de redução ou inexistência de demanda pelos títulos e valores mobiliários integrantes da carteira. A gestão deste risco será feita com base nos seguintes indicadores:

- Percentual da carteira que pode ser negociada em condições adversas;
- Participação no patrimônio líquido de fundos condominiais.

O controle do risco de redução de demanda de mercado será feito por meio do controle do percentual da carteira que, em condições adversas (20% do volume médio de negócios), pode ser negociada em um determinado horizonte de tempo. Esses valores deverão obedecer aos seguintes limites:

HORIZONTE	PERCENTUAL DA CARTEIRA
1 (um) dia útil	30%
21 (vinte e um) dias úteis	40%

O controle da participação em fundos condominiais com patrimônio líquido elevado (acima de R\$ 500 milhões) visa reduzir o risco de o plano se tornar um dos últimos cotistas do fundo e, eventualmente, ter que arcar com prejuízos financeiros decorrentes da negociação de títulos e valores mobiliários com baixa liquidez.

Em função das diferentes características de cada mercado, não serão estabelecidos limites de participação em fundos de investimento condominiais e não-exclusivos além daqueles já estabelecidos pela regulamentação em vigor. Entretanto, para esse tipo de veículo, a Entidade observará:

- No caso de veículos de investimento com a estrutura de master feeder (um único fundo principal, investido por diversos FICs que, por sua vez, recebem os recursos dos cotistas), a Entidade monitorará a sua participação no fundo principal;

- No caso de investimentos diretos ou mesmo através de carteiras administradas, a Entidade monitorará a sua participação nos fundos investidos. Participações superiores a 20% serão monitoradas em maior ênfase, com a análise da liquidez dos ativos integrantes da carteira do fundo em questão.

8.2.4. Risco Legal

O risco legal está relacionado a autuações, processos ou mesmo a eventuais perdas financeiras decorrentes de questionamentos jurídicos, da não execução de contratos e do não cumprimento das normas.

O controle dos riscos dessa natureza, que incidem sobre atividades e investimentos que envolvam a elaboração de contratos específicos, será feito por meio:

- Da realização periódica de relatórios de compliance que permitam verificar a aderência dos investimentos às diretrizes da legislação em vigor e à Política de Investimentos;
- Da revisão periódica dos regulamentos dos veículos de investimentos, exclusivos ou não;
- Da utilização de pareceres jurídicos para contratos com terceiros;
- Contingenciamento jurídico dos valores como forma de provisionamento contábil;
- Os contratos de locações imobiliárias serão realizados pela coordenadoria jurídica do Instituto, a partir dos parâmetros de preços de mercado obtidos em pesquisas diversas nos meios especializados.

8.2.5. Risco Operacional

A gestão do risco operacional será feita de forma preventiva, por meio da adoção de normas e procedimentos de controles internos, em linha com o que estabelece a legislação aplicável. Entre os procedimentos de controle podem ser destacados:

- A definição de rotinas de acompanhamento e análise dos relatórios de monitoramento dos riscos descritos nos tópicos anteriores;
- O estabelecimento de procedimentos formais para tomada de decisão de investimentos, através do Comitê de Investimentos.

- Contingenciamento da base de dados que em caso de incêndio ou qualquer outro caso que impossibilite acesso direto, será realizado remotamente, através do acesso nuvem.

8.2.6. Risco Sistêmico

O risco sistêmico se caracteriza pela possibilidade de que o sistema financeiro seja contaminado por eventos pontuais, como a falência de um banco ou de uma empresa. Por concepção, é um risco que não se controla, o que não significa que deve ser relevado.

Para tentar reduzir a suscetibilidade dos investimentos a esse risco, a alocação dos recursos deve levar em consideração os aspectos referentes à diversificação de setores e emissores, bem como a diversificação de gestores externos de investimento – visando a mitigar a possibilidade de inoperância desses prestadores de serviço em um evento de crise.

8.3. Conflitos de Interesse

Quanto a este item, cabe destacar, um tópico específico sobre a seleção, acompanhamento e avaliação dos prestadores de serviço, sempre com atenção em eventuais conflitos de interesse que possam existir nesses processos.

- Para ser selecionado o prestador de serviço, seja pessoa física ou jurídica, para exercer a função de Gestor, Administrador Fiduciário ou Consultor de Títulos ou Valores Mobiliários, necessitará estar com autorização válida para a prestação do serviço pela CVM (Comissão de Valores mobiliários) e demonstrar dominar as melhores e mais atualizadas práticas utilizadas no mercado de capitais;
- A área interna de gestão e controle de investimentos do PORTUS acompanhará o desempenho dos prestadores de serviços, gerando relatórios de alerta sempre que necessário;
- A avaliação de desempenho do prestador de serviços ocorrerá de acordo com o seu respectivo mandato, sendo que em caso de descumprimento deste ou mal desempenho de forma geral, serão feitos relatórios pela área interna de gestão e controle de investimentos do PORTUS apontando eventuais falhas e/ou falta de aderência em relação aos seus mandatos.

9. Limites de Alocação e Concentração por Emissor

A área interna de gestão e controle de investimentos, juntamente com os prestadores de serviços ligados à área de controladoria e controle de risco, acompanharão a execução da Política de Investimentos sob os limites e requisitos da Resolução nº 4.661/18, gerando relatórios de alerta sempre que necessário.

9.1. Limites de Alocação por Emissor

Na alocação por emissor foram considerados parâmetros conservadores. No entanto, os limites apontados estarão sujeitos a serem ultrapassados passivamente, ou seja, ou pela redução dos recursos ou pela valorização dos ativos.

EMISSOR	MÍNIMO	MÁXIMO
Tesouro Nacional	0%	100%
Instituição Financeira	0%	20%
Demais Emissores	0%	10%

9.2. Limites de Concentração por Emissor ou por Investimento

EMISSOR	MÍNIMO	MÁXIMO
% do capital e do capital votante de uma mesma Cia. Aberta ou fechada	0%	25%
% do PL de uma mesma Instituição Financeira autorizada pelo BACEN	0%	25%
% do PL de Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios	0%	25%
% do PL de Fundo de Índice Referenciado em Cesta de Ações de Cia. Aberta	0%	25%
% do PL de Fundo de Investimento classificados no Segmento de Investimentos Estruturados	0%	25%
% de uma mesma classe ou série de cotas de fundos de investimentos e demais títulos ou valores mobiliários de renda fixa	0%	25%
% do PL de Fundo de Investimento Imobiliário	0%	25%

Obs.: Os eventuais investimentos em Fundos de Direitos Creditórios, de Índices Referenciados ou Estruturados, só ocorrerão caso fundos abertos investidos pelo PORTUS comprem tais ativos. No caso de Fundos imobiliários, temos a participação residual e antiga no FII GeoGuararapes, de aproximadamente 0,05% dos RGRT. Ressaltamos que o investimento ainda não pode ser alienado devido a questões judiciais. Não existe perspectiva de novos aportes nesse segmento.

10. Observação dos Princípios Socioambientais.

Os princípios socioambientais podem ser entendidos como um conjunto de regras que visam favorecer o investimento em companhias que adotam, em suas atividades ou através de projetos, políticas de responsabilidade socioambiental.

A maneira mais comum de adoção desse conjunto de regras ocorre por meio da adesão a protocolos ou iniciativas lideradas por órgãos da sociedade civil e organismos internacionais, como a Organização das Nações Unidas (ONU).

A observância dos princípios socioambientais na gestão dos recursos depende, portanto, da adequação do processo de tomada de decisões, de forma que os administradores da entidade tenham condições de cumprir as regras de investimento responsável.

Como a entidade possui uma estrutura enxuta e focada no controle de riscos, decidiu-se que, ao longo da vigência desta política, os princípios socioambientais serão observados sempre que possível, sem adesão a protocolos de regras.

11. Governança e Transparência.

As diretrizes que nortearam esta Política de Investimentos estão focadas nas resoluções, instruções e portarias aqui citadas e pelo Guia PREVIC de melhores práticas em fundos de pensão.

- Negociações e operações no segmento de renda variável e renda fixa da carteira própria serão realizadas em sistema que grava ordens telefônicas (mesa gravada) ou por meio de registros eletrônicos.
- Os investimentos diretos em títulos de renda fixa ou variável somente poderão ser realizados com embasamento de estudos técnicos.
- Os investimentos em renda fixa, seja em títulos ou em fundos, são realizados somente dentro do ambiente do CETIP.